

EDITAL COREME HONPAR Nº 04/2026

HONPAR – HOSPITAL NORTE PARANAENSE — CNPJ: 04.169.712/0001-90

Dispõe sobre a abertura de inscrições para a seleção pública de candidatos aos Programas de Residência Médica do HONPAR – Hospital Norte Paranaense, para o ano letivo de 2027.

1 — INTRODUÇÃO

A Comissão de Residência Médica – COREME do HONPAR – Hospital Norte Paranaense, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o presente Edital de Processo de Seleção Pública para ingresso nos Programas de Residência Médica, para o ano letivo de 2027, estabelecendo as normas, procedimentos, critérios e condições para seleção e matrícula dos candidatos.

As inscrições serão realizadas no período de **05 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2026 até as 16h00min**, observados os procedimentos, requisitos e demais disposições estabelecidas neste Edital.

As Residências Médicas constituem modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos, caracterizada pelo treinamento em serviço, sob supervisão de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional, em regime de 60 (sessenta) horas semanais, incluindo atividades em plantões noturnos, finais de semana e feriados, conforme a organização e as necessidades do respectivo Programa de Residência Médica, com duração de 02 (dois), 03 (três) ou 05 (cinco) anos, conforme a especialidade e o Programa escolhido, observada a regulamentação da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

Para admissão em qualquer dos Programas de Residência Médica, o candidato deverá submeter-se ao Processo de Seleção Pública previsto neste Edital, promovido pelo HONPAR – Hospital Norte Paranaense, instituição credenciada para oferta de Programas de Residência Médica autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, observadas a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, e suas alterações, especialmente as Resoluções CNRM nº 03, de 8 de outubro de 2025, nº 02, de 10 de fevereiro de 2026, e nº 04, de 25 de maio de 2026, bem como a Resolução CNRM nº 01, de 10 de fevereiro de 2026, e demais atos normativos, regulamentares e deliberações aplicáveis da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e do Ministério da Educação – MEC.

O Processo de Seleção Pública para ingresso nos Programas de Residência Médica não se destina ao provimento de cargo, emprego ou função pública, tampouco estabelece vínculo funcional ou empregatício com o HONPAR, destinando-se exclusivamente à seleção de médicos para ingresso em modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de treinamento em serviço, nos Programas de Residência Médica devidamente credenciados e autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

A seleção para preenchimento das vagas será compreendida em 02 (duas) fases: Avaliação de Conhecimentos Teóricos (prova objetiva), de caráter eliminatório e classificatório, e Avaliação Curricular, de caráter classificatório, eliminatória apenas na hipótese de não apresentação da documentação exigida, nos termos dos itens 10.3.2 e 10.3.8. A Avaliação de Conhecimentos Teóricos (prova objetiva) será realizada no dia 06 de novembro de 2026, na Universidade Norte do Paraná (UNOPAR), Rodovia Pr 218, Km 01, S/N Saída Para Astorga - Jardim Universitário, CEP 86702-670, Arapongas/PR e, adota-se o modelo de correção por soma de acertos, sendo considerado HABILITADO o participante que atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos, observado o total de questões válidas da prova, e ELIMINADOS os que não atingirem tal percentual. Não se aplica a este certame o modelo de desempenho em escala de proficiência. A Avaliação curricular será realizada mediante a entrega/envio documental padronizado (currículo) pelo candidato, dos

documentos comprobatórios específicos correspondentes a cada item de avaliação, conforme ANEXO I, imprerivelmente até o dia 23 de outubro de 2026, às 16h, na recepção da Faculdade HONPAR, situado à rua Rendeira, nº 65, Jardim Aeroporto, Arapongas-PR, CEP: 86702-070, anotado como “A/C – Processo Seletivo Residência Médica 2027.”

O Processo de Seleção Pública será realizado de acordo com o cronograma, as etapas, os critérios de avaliação e as demais disposições estabelecidas neste Edital, sendo que o cronograma consolidado consta do item 1-A deste instrumento convocatório.

Parágrafo único. O candidato, ao efetuar sua inscrição, declara ciência e concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de seu conteúdo.

1-A — CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital	19/09/2026
Período de inscrições	05/10/2026 a 23/10/2026, até as 16h00 – Itens 1 e 8.2
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	23/10/2026 – Item 8.3.1
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	05/10/2026 a 09/10/2026
Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção	13/10/2026
Interposição de recurso contra o resultado da solicitação de isenção	14/10/2026 e 15/10/2026
Divulgação do resultado dos recursos de isenção	16/10/2026
Solicitação de atendimento especial	05/10/2026 a 23/10/2026
Envio da documentação para avaliação curricular	05/10/2026 a 23/10/2026, até as 16h00 – Item 10.3
Homologação das inscrições e ensalamento	27/10/2026 – Item 9.1
Divulgação do resultado preliminar da avaliação curricular	29/10/2026 – Item 10.3.7
Interposição de recursos contra o resultado da avaliação curricular	30/10/2026 a 02/11/2026, até as 17h00 – Item 12.2
Divulgação do resultado definitivo da avaliação curricular	10/11/2026 – Item 12.5
Realização da prova objetiva	06/11/2026 – Item 10.2.1
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	06/11/2026 – Item 10.2.14
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	10/11/2026
Interposição de recursos contra o gabarito/questões da prova objetiva	10/11/2026, às 12h00, a 12/11/2026, às 17h00 – Item 11.1
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	13/11/2026 – Item 11.6
Divulgação do resultado final e classificação	20/11/2026, a partir das 12h00 – Item 13.2
Matrícula dos candidatos aprovados/classificados	10/02/2027 a 12/02/2027 – Item 15.9

Convocação de candidatos suplentes	A partir de 13/02/2027, conforme disponibilidade de vagas – Item 15.11
Início dos Programas de Residência Médica	01/03/2027 – Item 15.13

Observação: As datas constantes deste cronograma poderão ser alteradas mediante edital complementar, publicado nos mesmos meios de divulgação previstos no item 2.6, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, resguardado o interesse público e a isonomia entre os candidatos.

2 — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O processo seletivo será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais os candidatos, ao se inscreverem no concurso, declaram conhecer e com elas concordarem. É indispensável ao candidato realizar a leitura do presente edital e familiarizar-se com seus termos e normas.

2.2 Esse processo seletivo é destinado apenas a médicos portadores de registro junto ao conselho de classe e formandos em medicina que estejam cursando o último semestre em território nacional, com conclusão (colação de grau) prevista para até, no máximo, a data de início do programa (01/03/2027), nos termos do art. 4º, I, da Resolução CNRM nº 17/2022. É vedada a participação de estudantes que concluirão o curso após esta data, graduandos fora do território nacional e médicos não inscritos junto ao conselho de classe.

2.3 Para participação no Processo de Seleção, o participante deverá observar alguns requisitos obrigatórios para cada tipo de Programa de Residência Médica:

2.3.1 Para os Programas de Residência Médica em especialidades com Acesso Direto, são necessários apenas os critérios apontados no item 2.2.

2.3.2 Para os Programas de Residência Médica em especialidades com Pré-requisito (especialidade ou área de atuação), além dos documentos citados no item 2.2, o médico deverá preencher, alternativamente, um dos requisitos do art. 4º, II, da Resolução CNRM nº 17/2022 (redação da Res. CNRM nº 03/2025): a) ter concluído, ou estar em processo de conclusão até a data de início do programa, o Programa de Residência Médica na especialidade exigida, credenciado pela CNRM; ou b) possuir título de especialista na mesma especialidade exigida, emitido por sociedade vinculada à Associação Médica Brasileira – AMB, com Registro de Qualificação de Especialista – RQE registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM até a data de início do programa. É vedada a participação de candidatos cuja habilitação não esteja formalmente concluída até a data de início do programa.

2.4 Nos termos do art. 37 c/c o art. 36 da Resolução CNRM nº 17/2022, a Comissão de Residência Médica da instituição tem a atribuição de desligar o médico residente, a qualquer tempo, quando caracterizada infração a qualquer dos seguintes pontos, sob pena do ato autorizativo pela CNRM:

2.4.1 É vedado ao médico residente cursar programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

2.4.2 É vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, a menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

2.4.3 É permitido ao Médico Residente cursar apenas 1 (uma) área de atuação em cada especialidade.

2.5 A inscrição e a aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de Residência Médica pretendido.

2.6 Todos os editais, comunicados e demais publicações serão divulgados no endereço eletrônico do HONPAR, por meio do link <https://coremehonpar.org.br> e na Plataforma Axis por meio do link <https://honpar.iht-axis.app/concursos>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

2.7 Considerando a Lei Estadual nº 20.958/2022 e a Lei Federal nº 13.796/2019, os candidatos que professarem crença religiosa que os impossibilite de participar de etapas em dia de guarda religiosa poderão requerer a realização da prova ou etapa avaliativa em horário alternativo.

2.7.1 O pedido de alteração do horário para realização do processo seletivo deverá ser formalizado pelo candidato no momento da inscrição, mediante requerimento encaminhado à COREME/HONPAR, via e-mail oficial (residenciamedica02@honpar.com.br), acompanhado de documentação idônea, quando necessária, apta a demonstrar o impedimento de guarda religiosa.

2.7.2 Os pedidos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que decidirá quanto ao deferimento e às condições de realização da prova, garantindo o cumprimento da legislação vigente e a isonomia entre todos os participantes.

2.7.3 Uma vez deferida a solicitação, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo comunicará ao candidato, até a data de homologação das inscrições, a condição alternativa deferida, a qual poderá consistir na antecipação ou na postergação do horário de início da prova, na interrupção supervisionada durante o período de guarda religiosa, ou em outra medida adequada ao impedimento declarado e comprovado, observados o dia e o local previstos no item 10.2.1.

2.7.3.1 Em qualquer das hipóteses do item anterior, o candidato deverá comparecer ao local de realização da prova no horário que lhe for indicado e permanecerá em sala reservada, acompanhado por fiscal e sem acesso a dispositivos eletrônicos, materiais de consulta ou contato com terceiros, desde a sua chegada até a conclusão de sua prova, de modo a preservar o sigilo do certame e a isonomia entre os participantes.

2.7.4 Será assegurado aos candidatos beneficiados o mesmo tempo de duração da prova concedido aos demais participantes.

2.8 Os horários mencionados obedecerão ao horário oficial de Brasília.

3 — DA MODALIDADE TREINEIRO

3.1. Excepciona-se da vedação disposta no item 2.2 a inscrição de estudantes do curso de Medicina que desejem participar do certame na condição exclusiva de "treineiros", para fins de autoavaliação, observadas as seguintes condições:

a) O treineiro poderá realizar somente a 1ª Fase – Prova Escrita Objetiva (Teórica), e no ato da inscrição deverá, obrigatoriamente, assinalar a opção específica para "Treineiro" disponível no formulário eletrônico de inscrição; para realizar a prova a título de treinamento, não concorrendo às vagas regulares.

b) Para os treineiros, a PROVA versará sobre o conteúdo programático do curso de graduação nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva.

c) O valor da taxa de inscrição para a modalidade de treineiro será o mesmo aplicado aos demais candidatos regulares, não havendo concessão de descontos;

d) A participação nesta condição não gera, sob nenhuma hipótese, direito à classificação final, divulgação em lista de aprovados, reserva de vaga ou matrícula nos Programas de Residência Médica, independentemente da nota obtida no exame.

e) Os treineiros poderão visualizar as suas notas e conferir os seus desempenhos individuais por intermédio do site <https://coremehonpar.org.br> e na Plataforma Axis por meio do link <https://honpar.iht-axis.app/concursos>, pois não serão publicadas listas de classificados.

4 — DAS VAGAS

4.1 — Áreas de acesso direto:

ESPECIALIDADE	Vagas autorizadas / Reconhecidas pela CNRM	Vagas Ofertadas neste Processo Seletivo Ampla Concorrência	Vagas reservadas ao Serviço Militar Obrigatório	TEMPO	Situação junto à CNRM/MEC	PARECER
Anestesiologia ¹	10	07	00	03 anos	Aprovado	CNRM nº 25/2026
Cirurgia Cardiovascular ²	08	08 *	00	05 anos	Aprovado	CNRM nº 1836/2025
Cirurgia Geral	10	10	00	03 anos	Aprovado	CNRM nº 08/2026
Clínica Médica	10	10	00	02 anos	Aprovado	CNRM nº 1762/2025
Medicina de Família e Comunidade	06	06	00	02 anos	Aprovado	CNRM nº 1772/2025
Medicina Intensiva	08	08	00	03 anos	Aprovado	CNRM nº 1837/2025
Ortopedia e Traumatologia	04 **	04 **	00	03 anos	Aprovado	CNRM nº 78/2023

¹ O Estágio em Anestesiologia na Ginecologia e Obstetrícia acontecerá no Hospital Evangélico de Londrina-PR.

¹ O Estágio em Anestesiologia Pediátrica acontecerá nas dependências do Hospital Pequeno Príncipe em Curitiba-PR.

² O Estágio em Cirurgia Cardiovascular Pediátrica acontecerá no Hospital da Criança e Maternidade em Rio Preto-SP.

* O HONPAR dispõe de 4 (quatro) equipes de Cirurgia Cardiovascular, sendo destinadas 2 (duas) vagas de ampla concorrência para cada uma. A definição da equipe de atuação ocorrerá no ato da matrícula, observando rigorosamente a ordem de classificação final no processo seletivo. É assegurado ao candidato com maior pontuação o direito de escolha da equipe, dentre aquelas que ainda disponham de vaga. Em caso de igualdade na nota, a prioridade de escolha seguirá o critério de desempate conforme descrito no item 10.4 deste edital. O candidato subsequente terá o mesmo direito, sucessivamente, ficando sua escolha condicionada à disponibilidade de vagas na equipe pretendida. Esgotadas as 2 (duas) vagas de determinada equipe, esta não poderá mais ser selecionada, devendo o candidato optar por outra que apresente vaga disponível.

** Encontra-se em tramitação, perante a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), processo de autorização para ampliação do número de vagas do Programa de Residência Médica, de 4 (quatro) para 6 (seis) vagas. Após a eventual aprovação da ampliação das vagas e a disponibilização das respectivas bolsas pelo Ministério da Saúde, poderão ser convocados candidatos adicionais, observada a ordem de classificação deste processo seletivo e os demais critérios estabelecidos neste Edital.

4.2 — Áreas com Pré-Requisito:

ESPECIALIDADE	Vagas autorizadas / Reconhecidas pela CNRM	Vagas Ofertadas neste Processo Seletivo Ampla Concorrência	Vagas reservadas ao Serviço Militar Obrigatório	TEMPO	Situação junto à CNRM/MEC	PARECER
Cardiologia	08	08	00	02 anos	Aprovado	CNRM nº 1965/2025
Cirurgia Vascular	02	02	00	02 anos	Aprovado	CNRM nº 652/2026
Urologia	04	02	00	03 anos	Aprovado	CNRM nº 1351/2022

4.3 – Áreas de Atuação

ESPECIALIDADE	Vagas autorizadas / Reconhecidas pela CNRM	Vagas Ofertadas neste Processo Seletivo Ampla Concorrência	Vagas reservadas ao Serviço Militar Obrigatório	TEMPO	Situação junto à CNRM/MEC	PARECER
Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	01	01	00	01 ano	Aprovado	CNRM nº 1760/2025
Ecocardiografia	02	02	00	02 anos	Aprovado	CNRM nº 1770/2025
Eletrofisiologia Clínica e Invasiva	02	02	00	02 anos	Aprovado	CNRM nº 1771/2025
Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	04	02	00	02 anos	Aprovado	CNRM nº 678/2024

4.4 Declara-se que os Programas de Residência Médica ofertados neste Edital não se encontram submetidos a processo administrativo de diligência ou a processo administrativo sancionador.

4.5 As atividades dos programas serão desenvolvidas nas dependências do HONPAR ou em unidades de saúde credenciadas.

4.5.1 HONPAR – Unidade 1 — Av. Gaturamo, 1600 - Jardim Primavera - CEP 86.702-525 - Arapongas/PR;

4.5.2 HONPAR – Unidade 2 — Av. Garça Boiadeira, 200 - Jardim Paraná - CEP 86.712-520 - Arapongas/PR.

4.5.3 Unidades Básicas de Saúde e Estratégias de Saúde da Família de Arapongas/PR.

5 — DA BOLSA, DA REMUNERAÇÃO E DO VÍNCULO

5.1 Ao médico residente é assegurada a bolsa de estudos conforme Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981, sobre a qual incidirão tributos e contribuição previdenciária (RGPS) como contribuinte individual.

5.2 Conforme os valores vigentes na data de publicação deste edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pelos Ministérios da Educação (MEC) e da Saúde (MS), por meio da Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021, é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), excluindo-se os descontos citados no item 5.1.

5.3 Os recursos para pagamento das bolsas de estudo podem ser provenientes do Estado, por meio dos Ministérios da Educação (MEC) ou da Saúde (MS), ou por recursos próprios da instituição.

5.3.1 No caso das bolsas que não sejam subsidiadas pelo Governo Federal, a instituição se responsabilizará pela retenção dos devidos tributos aplicados na forma da lei.

5.4 O HONPAR disponibiliza alimentação nas dependências da instituição a todos os médicos residentes matriculados e; moradia compartilhada gratuita aos residentes que preencherem os requisitos e observarem o procedimento previstos no item 16.2 deste Edital.

5.5 A realização do programa de residência médica não ocasionará a formação de vínculo empregatício com o HONPAR, ofertante do programa de residência médica.

6 — PONTUAÇÃO ADICIONAL PARA PARTICIPANTES DE PRMFC

6.1 Em cumprimento ao Art. 9º da Resolução CNRM nº 2, de 27 de agosto de 2015, receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que tiver concluído o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC, com ingresso a partir de 2015.

6.2 Os documentos abaixo são obrigatórios para comprovação da situação como participante de PRMFC e devem ser submetidos juntamente com os documentos necessários para a avaliação curricular.

6.2.1 Requerimento de solicitação de pontuação (ANEXO II) devidamente preenchido, datado e assinado.

6.2.2 Documento comprobatório: encaminhar o Certificado de conclusão do PRMFC (frente e verso), emitido pela Instituição de origem, devidamente registrado na CNRM.

6.3 A data limite para comprovação da conclusão integral do PRMFC necessariamente deverá ser até a data final das inscrições – 23 de outubro de 2026.

6.4 Cabe ao candidato interessado em obter pontuação extra realizar a solicitação no momento da inscrição no processo seletivo e registrar a solicitação por e-mail (residenciamedica02@honpar.com.br). Não caberá solicitação posterior.

7 — PONTUAÇÃO ADICIONAL EM DEMAIS SITUAÇÕES

7.1 Não haverá concessão de pontuação adicional para candidatos participantes da Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo”, instituída pela Portaria GM/MS nº 492, de 23 de março de 2020, e revogada pela Portaria GM/MS nº 1.142, de 23 de maio de 2022, estando sua exclusão em conformidade com as restrições da Portaria MEC nº 446/2026 e da Lei nº 15.233/2025.

8 — DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições deste Edital, incluindo anexos, retificações e aditivos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 05 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2026, por meio da Plataforma Axis (<https://honpar.iht-axis.app/concursos>), seguindo o procedimento que exige obrigatoriamente as seguintes etapas:

I. Preenchimento do formulário via internet em <https://honpar.iht-axis.app/concursos>;

II. Pagamento da taxa de inscrição; e

III. Encaminhamento da documentação solicitada conforme explanado nos itens específicos desse edital.

8.2.1 O descumprimento de quaisquer etapas no período estabelecido implicará a não homologação da inscrição.

8.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

8.3.1 O pagamento da referida taxa deverá ser efetuado até o dia 23 de outubro de 2026, por meio das formas de pagamento disponíveis no site de realização da inscrição.

8.3.2 A instituição não se responsabiliza por eventos que levem ao mau funcionamento dos sistemas de pagamento na localidade em que se encontra o candidato.

8.3.3 Em caso de cancelamento da inscrição até o dia 23 de outubro de 2026, às 16h, o HONPAR procederá à devolução do valor correspondente à taxa de inscrição, desde que a solicitação seja formalizada pelo candidato, exclusivamente por meio do e-mail residenciamedica02@honpar.com.br. Após o encerramento do período de inscrições, bem como nos casos de não homologação decorrente de falha imputável ao candidato, não haverá restituição de quaisquer valores pagos, a qualquer título. Ressalvam-se as hipóteses de cancelamento, anulação ou não realização do processo seletivo por ato imputável à instituição, bem como de pagamento em duplicidade ou a maior, casos em que a restituição integral será efetuada em até 30 (trinta) dias, mediante solicitação do candidato pelo e-mail indicado neste item.

8.4 Poderá ser deferida a solicitação de isenção da taxa de inscrição ao candidato que, comprovar insuficiência de recursos financeiros e atender aos critérios previstos na Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010.

8.4.1 Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente ao menos uma das seguintes condições:

- I. A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- II. A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal e ele possuir até dois dependentes;
- III. A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal e ele tiver mais de dois dependentes;
- IV. O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;
- V. O candidato for inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, indicando o Número de Identificação Social – NIS;
- VI. O candidato comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

8.4.2 A solicitação de isenção será realizada via internet no período estabelecido no cronograma de execução, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição (ANEXO III). O período de solicitação, o resultado e o prazo de recurso constarão do cronograma (item 1-A).

8.4.3 Deverão ser enviados por correio eletrônico à COREME (residenciamedica02@honpar.com.br), com assunto “Processo Residência Médica - Solicitação de Isenção de Taxa”, os itens constantes abaixo:

8.4.3.1 Formulário de solicitação de isenção (Anexo III), preenchido e assinado, em arquivo sem senha em PDF intitulado “<nome do candidato> - REQUERIMENTO.pdf”;

8.4.3.2 Documentos pessoais em arquivo único, sem senha, em PDF intitulado “<nome do candidato> - DOCUMENTOS PESSOAIS.pdf”

I - Documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) – Será aceito CPF constante no documento submetido no item “I”;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), incluindo: fotografia, identificação, número e série, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco, alterações salariais e demais páginas necessárias;

IV - Holerite de agosto de 2026;

V- No caso de servidores públicos de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura de carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição das cópias da CTPS, holerite de pagamento de agosto de 2026);

8.4.3.3 Documentos que comprovem a condição de isenção (item 8.4.1) em arquivo único, sem senha, em PDF intitulado “<nome do candidato> - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.pdf”.

8.4.4 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato; após o envio não será permitida a complementação da documentação, nem por pedido de revisão e/ou recurso.

8.4.5 Comprovada, a qualquer momento, a inveracidade dos dados, o candidato terá sua participação invalidada (após procedimento administrativo com contraditório e ampla defesa), sem prejuízo da comunicação do fato aos órgãos competentes para apuração de eventual ilícito penal, notadamente o previsto no art. 299 do Código Penal.

8.4.6 Não será concedida isenção ao candidato que:

- a) Omitir, fraudar ou falsificar informações;
- b) Enviar documentos pertencentes a outras pessoas, incluindo NIS, como se fossem seus;
- c) Não apresentar todos os dados/documentos solicitados; e/ou
- d) Não observar a forma e os prazos estabelecidos.

8.4.7 Não será aceita solicitação de isenção por vias ou motivos diferentes dos estabelecidos neste edital.

8.4.8 A participação em Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família etc.), assim como a obtenção de isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa neste edital.

8.4.9 O candidato com isenção indeferida poderá impetrar recurso pelo e-mail residenciamedica02@honpar.com.br, no período do cronograma, com assunto “Processo Residência Médica - RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO”.

8.4.9.1 As respostas aos recursos e a relação dos pedidos deferidos no pós-recurso serão divulgadas na data do cronograma, no site <https://coremehonpar.org.br> e plataforma axis por meio do link <https://honpar.iht-axis.app/concursos>.

8.4.9.2 Mantido o indeferimento, o candidato deverá acessar o site e realizar nova inscrição, gerando link de pagamento, para continuar no certame.

8.4.9.3 O interessado com isenção indeferida que não realizar nova inscrição no prazo será automaticamente excluído do processo seletivo.

8.4.9.4 Os candidatos com isenção deferida já são considerados inscritos e concluirão a inscrição com o envio da documentação para avaliação curricular no prazo do cronograma.

8.4.9.5 Se o candidato com isenção deferida realizar posteriormente nova inscrição sem pedido de isenção e pagar a taxa, sua solicitação de isenção será cancelada.

8.4.10 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão de Processo Seletivo da Residência Médica HONPAR.

8.5 Não serão aceitas solicitações de mudança de especialidade. A Seleção da especialidade é de responsabilidade exclusiva do candidato no ato da inscrição.

8.6 Poderá ser concedido Atendimento Especial ao candidato com deficiência ou outra condição que exija recursos específicos, informados no Formulário de Inscrição e comprovados por laudo (item 8.6.1). Assegure-se, quando indicado em laudo, tempo adicional e recursos de acessibilidade.

8.6.1 A solicitação de atendimento especial ao candidato com deficiência deve ser acompanhada com laudo de médico especialista na área, em papel timbrado emitido a menos de um ano contendo a descrição da

deficiência ou código internacional de doenças (CID) e relato detalhado do tipo de atendimento necessário. O laudo deverá ser enviado via e-mail da COREME, através do endereço residenciamedica02@honpar.com.br com o assunto “Processo de Residência Médica – ATENDIMENTO ESPECIAL”.

8.7 Caso o candidato seja lactante e necessite amamentar durante a prova, deverá apresentar solicitação específica para adoção das providências necessárias, observando o seguinte procedimento:

I. Apresentar-se no local com, no mínimo, meia hora de antecedência ao início da prova, junto com o lactente (portando documento que permita identificá-lo);

II. É obrigatória a presença, junto ao candidato, de um acompanhante:

a) O acompanhante deve estar munido de documento de identificação;

b) O acompanhante será responsável pelos cuidados e pela guarda da criança em ambiente reservado designado pela Comissão do Processo Seletivo durante a realização da prova objetiva;

c) O candidato que não estiver acompanhado não será autorizado a se ausentar para amamentação, nem a realizar a prova;

d) É proibido ao acompanhante portar materiais impressos ou dispositivos eletrônicos que possam facilitar o acesso do candidato a informações externas;

III. Nos horários de amamentação, o candidato poderá se ausentar temporariamente da sala, sempre acompanhado por uma fiscal;

IV. Na sala reservada para amamentação permanecerão apenas o candidato, a criança e a fiscal, vedada a permanência de outras pessoas, inclusive o acompanhante.

8.7.1 Constatada qualquer tentativa de fraude envolvendo o acompanhante ou o lactente, a fiscal comunicará imediatamente a direção do processo seletivo, que poderá eliminar o candidato.

8.7.2 Será assegurada à candidata lactante a compensação do tempo efetivamente despendido na amamentação, até o limite de 60 (sessenta) minutos, mediante registro em ata pelo fiscal acompanhante

9 — DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A homologação das inscrições e ensalamento será publicada por edital específico no dia 27 de outubro de 2026, no endereço <https://coremehonpar.org.br/> e na Plataforma Axis por meio do link <https://honpar.iht-axis.app/concursos>, excluindo os candidatos que não enviaram os currículos até a data programada, com a relação geral dos homologados e o ensalamento.

10 — DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 A seleção será realizada em duas fases, com pontuação assim atribuída:

10.1.1 Conhecimentos Teóricos (prova objetiva) – 1ª Fase — peso 9,0 (90% da nota final);

10.1.2 Avaliação curricular – 2ª Fase — peso 1,0 (10% da nota final);

10.2 A primeira fase (prova objetiva) avalia os conhecimentos teóricos, de caráter obrigatório e eliminatório, destinada a avaliar os conhecimentos, habilidades, atitudes e valores essenciais para o exercício seguro e eficiente da Medicina.

10.2.1 A prova será no campus da Universidade Norte do Paraná (UNOPAR), Rodovia Pr 218, Km 01, S/N Saída Para Astorga - Jardim Universitário, CEP 86702-670, Arapongas/PR, no dia 06 de novembro de 2026 (sexta-feira), com início às 9 horas e duração máxima de 4 horas.

10.2.1.1 Na hipótese de impossibilidade de utilização do local indicado por caso fortuito, força maior ou determinação de autoridade competente, a Comissão poderá designar novo local ou nova data, mediante edital complementar publicado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis nos meios previstos no item 2.6.

10.2.2 Recomenda-se apresentar-se com no mínimo 30 minutos de antecedência. As portas serão fechadas às 8h50, e para adentrar a sala o candidato deverá apresentar documento oficial com foto em versão original (físico ou digital por meio dos aplicativos reconhecido pelo Governo Federal como os equivalentes aos documentos físicos, como Carteira Gov.br, ou carteira digital de habilitação). Não serão aceitas cópias, fotos, capturas de tela ou documentos exportados, mesmo que apresentem “QR code” validador.

10.2.3 O candidato ausente no tempo estipulado ou sem a documentação será DESCLASSIFICADO.

10.2.4 Cada prova conterá cem (100) questões para os programas de acesso direto, cinquenta (50) questões para os programas com pré-requisito e trinta (30) questões para Área de Atuação conforme o art. 22 da Res. CNRM nº 17/2022:

ACESSO DIRETO	NÚMERO DE QUESTÕES
Clínica Médica	20
Cirurgia Geral	20
Ginecologia e Obstetrícia	20
Medicina Preventiva e Social	20
Pediatria	20

Nota: Nos termos do parágrafo único do art. 22 da Resolução CNRM nº 17/2022, os temas de Saúde Mental e de Medicina de Urgência serão abordados dentro do escopo de suas respectivas áreas básicas.

PRÉ REQUISITO Cirurgia Vascular e Urologia	NÚMERO DE QUESTÕES
Cirurgia Geral	50

PRÉ REQUISITO Cardiologia	NÚMERO DE QUESTÕES
Clínica Médica	50

ÁREA DE ATUAÇÃO Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	NÚMERO DE QUESTÕES
Cirurgia Vascular	30

ÁREA DE ATUAÇÃO Ecocardiografia, Eletrofisiologia e Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	NÚMERO DE QUESTÕES
Cardiologia	30

10.2.5 Cada questão será composta por um enunciado e quatro (4) alternativas identificadas pelas letras A, B, C e D, com apenas uma resposta correta. A resposta deve ser assinalada em cartão-resposta entregue separadamente conforme instruções do aplicador em sala. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura. O cartão-resposta é único e não será fornecida segunda via, salvo falha de impressão ou erro da instituição.

10.2.6 Em estrito cumprimento ao disposto na Resolução CNRM nº 04/2026, adotar-se-á o modelo de correção por soma de acertos, sendo considerado habilitado nesta fase o candidato que atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos, calculado sobre o total de questões válidas da prova. O candidato que não alcançar o percentual mínimo estará automaticamente ELIMINADO do processo seletivo.

10.2.7 A duração da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas para todos os candidatos, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta. O controle do tempo será feito pelos fiscais de sala.

10.2.8 O candidato deverá trazer caneta de corpo transparente com tinta azul ou preta, preferencialmente de pontas médias ou grossas. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha ou qualquer outro material.

10.2.9 Não será permitida a comunicação entre candidatos por linguagem verbal ou não verbal, nem a utilização de livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.2.10 Não será permitido o uso de relógios de qualquer tipo e de qualquer dispositivo eletrônico (inclusive telefones celulares, tablets, computadores) que possam comprometer a segurança da Seleção; tais objetos deverão ser desligados e guardados em envelopes fornecidos pela organização. O descumprimento implicará a eliminação do candidato, caracterizando tentativa de fraude.

10.2.10.1 Se, por motivos de saúde, for necessário uso de dispositivo eletrônico não implantado (bombas de insulina, implantes cocleares etc.), o fiscal deverá ser comunicado antes do início, munido o candidato de documentação que comprove a necessidade; o fato será avaliado caso a caso pela comissão.

10.2.11 Não será permitida a utilização de gorros, bonés e óculos escuros, que deverão ser guardados em local designado pelo fiscal. O descumprimento implicará a eliminação do candidato.

10.2.12 Por razões técnicas, de segurança e de direitos autorais, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões, mesmo após o encerramento do concurso; será fornecido ao candidato espaço designado como “rascunho de gabarito”, único material que poderá ser levado para posterior conferência do resultado.

10.2.13 Após o início da prova, a saída do candidato da sala será permitida somente após 01 (uma) hora do início da avaliação, mediante autorização do fiscal.

10.2.14 O gabarito da prova objetiva será publicado no site <https://coremehonpar.org.br/> e na Plataforma Axis por meio do link <https://honpar.iht-axis.app/concursos>, no dia 06 de novembro de 2026 após as 18 horas.

10.3 A segunda fase - Avaliação curricular será realizada mediante a entrega/envio (em caso de envio, postagem via SEDEX/AR) documental padronizado (currículo) pelo candidato, dos documentos comprobatórios específicos correspondentes a cada item de avaliação, conforme ANEXO I, impreterivelmente até o dia 23 de outubro de 2026, às 16h, na recepção da Faculdade HONPAR, situado à rua Rendeira, nº 65, Jardim Aeroporto, Arapongas-PR, CEP: 86702-070, anotado como “A/C – Processo Seletivo Residência Médica 2027”.

10.3.1 – Será considerada a data de entrega do currículo, não de postagem. Orientamos o candidato a atentar-se aos prazos fornecidos pelos Correios.

10.3.2. A avaliação curricular terá caráter classificatório, sendo de natureza eliminatória apenas na hipótese de o candidato deixar de apresentar a documentação exigida.

10.3.2.1 Serão considerados desclassificados os candidatos que não realizarem a entrega do currículo conforme disposto no item 10.3.

10.3.3 A pontuação curricular consistirá na avaliação e verificação pela Banca Examinadora, da pontuação após análise dos documentos apresentados pelo candidato, observados os critérios, valores e limites estabelecidos no ANEXO I.

10.3.4 A avaliação curricular será composta por 5 (cinco) grupos de avaliação, cada qual com pontuação máxima de 2,0 (dois) pontos, totalizando o máximo de 10,0 (dez) pontos. Os subgrupos integrantes de cada grupo possuem limites máximos próprios de pontuação. A pontuação atribuída em cada subgrupo não poderá exceder o respectivo limite máximo estabelecido, ainda que o candidato apresente quantidade de documentos ou comprovantes superior à necessária para atingir a pontuação máxima do item.

10.3.5 O currículo deverá ser obrigatoriamente encadernado em espiral, com capa transparente, e deverá estar organizado na ordem a seguir:

I - Identificação do candidato em página única contendo foto, nome, especialidade pretendida e breve resumo da carreira acadêmica (graduações e pós-graduações anteriores, incluindo residências médicas, com ano de início e de conclusão);

II – Curriculum Lattes atualizado, impresso após exportação em versão “Ampliado (padrão CNPq)”;

III - Documentos:

a) Para **acesso direto** — cópia simples do Diploma do Curso de Medicina OU Declaração de conclusão do curso de Medicina OU declaração da faculdade que comprove ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, constando, obrigatoriamente, a data prevista para a conclusão do curso de graduação em Medicina (data máxima de 01 de março de 2027), devendo constar obrigatoriamente o número de reconhecimento do curso de medicina junto ao MEC.

b) Para **pré-requisito e área de atuação** — cópia simples do Diploma de Especialidade OU Declaração de término da Residência Médica OU Declaração Original de aluno matriculado no último ano de Curso de Residência Médica nominada no item pré-requisito, emitida há menos de 03 meses;

IV – Cópias de Certificados que comprovem documentação conforme Anexo I. Separar com uma folha em branco identificando cada grupo abaixo e separando os documentos entre os respectivos grupos:

a) Grupo 1 – Histórico Escolar: Índice de Rendimento Acadêmico da Graduação (IRA) (valor máximo até 2,0 (dois) pontos): Anexar o histórico escolar do curso de medicina, constando o IRA (Índice de Rendimento Acadêmico); caso não conste no histórico escolar do candidato, será aceito documento comprobatório expedido pela Faculdade e ou Universidade em que o candidato tenha concluído o curso de medicina, assinado por seu representante em papel timbrado da Instituição de Ensino Superior (IES), informando o IRA do candidato. O mesmo deverá ser calculado como a média das notas obtidas durante a graduação, ponderadas pela carga horária de cada disciplina, ou seja:

$$IRA = \frac{\sum(\text{cada nota} \times \text{sua respectiva carga horária})}{\text{carga horária total do curso}}$$

b) Grupo 2 – Formação Complementar durante o Curso de Medicina (valor máximo até 2,0 (dois) pontos).

c) Grupo 3 – Outras Formações Complementares (valor máximo até 2,0 (dois) pontos):

- Graduações e Pós Graduações – Serão aceitos apenas cursos devidamente registrados pelo Ministério da Educação (MEC).

- Proficiência em Língua Estrangeira – Serão aceitos exames de proficiência de outros idiomas desde que o certificado indique expressamente o nível equivalente do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (CEFR): Língua inglesa: Cambridge FCE/CPE; Michigan; IELTS; TOEFL; TEAP; WAP; DET; Língua alemã: DSD II; DSH; TestDaF; Start Deutsch/Goethe-Zertifikat; Língua italiana: CILS; CELI; PLIDA; Língua japonesa: JLPT; Língua espanhola: DELE; ILCE; Língua francesa: DELF; DALF; ILCE; Língua chinesa (mandarim): ILCE; HSK; Língua coreana: ILCE; TOPIK.

d) Grupo 4 – Produção Científica e Participação em Eventos (valor máximo até 2,0 (dois) pontos). Para comprovação de artigos e pôsteres, o candidato deve anexar o certificado correspondente e, de forma sequencial, a primeira página do artigo ou a imagem do pôster apresentado. Especificamente para os artigos, além da primeira página, deverá ser anexada a captura de tela que demonstre o Qualis da revista (quadriênio 2021–2024 ou a classificação mais recente aplicável), extraída diretamente do portal Sucupira:

[https://sucupira-
legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf](https://sucupira-
legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf)

e) Grupo 5 – Representação e Desenvolvimento Científico (valor máximo até 2,0 (dois) pontos):

- Distinções e Premiações na área médica: Serão aceitas distinções e homenagens por serviços prestados à comunidade médica, prêmios obtidos em eventos científicos por melhores trabalhos (até 3º lugar) outras distinções de natureza acadêmica ou científica concedidas por instituição de ensino superior, sociedade de especialidade médica filiada à AMB, conselho profissional ou órgão público, mediante certificado que identifique a entidade concedente, o motivo e a data da concessão.

10.3.6 Serão considerados exclusivamente os documentos comprobatórios que atendam aos requisitos estabelecidos no Anexo I e que estejam dispostos no respectivo item correspondente ao grupo.

10.3.7 Encerrada a análise documental, será divulgado por e-mail ou através da Plataforma Axis o resultado preliminar da avaliação curricular no dia 29 de outubro de 2026, do qual constará a nota atribuída a cada candidato.

10.3.8 O candidato que receber pontuação zero na análise de currículo não será eliminado, desde que cumprido o pré-requisito de entrega documental (item 10.3).

10.4 Na hipótese de igualdade na pontuação final da seleção pública, terá preferência sucessivamente o candidato:

I – Candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003, sendo preferido o de maior idade. Caso mais de um candidato empatado encaixe-se neste quesito, a preferência será sempre ao de maior idade, considerando dia, mês, ano e se necessário hora e minuto do nascimento, e continuará sucessivamente aos demais seguindo a mesma norma acima. Para a comprovação do horário de nascimento declarado, será considerada a certidão de nascimento apresentada pelo candidato

II – Maior nota na prova objetiva;

III – Maior nota na avaliação curricular;

IV – Maior idade;

V – Maior tempo decorrido desde a colação de grau.

11 — DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

11.1 Após a divulgação do gabarito preliminar, o candidato poderá interpor recurso no período compreendido entre as 12h00 do dia 10 de novembro de 2026 e as 17h00 do dia 12 de novembro de 2026, por e-mail da

COREME (residenciamedica02@honpar.com.br), com o assunto 'Processo Residência Médica - RECURSO DE GABARITO', mediante o formulário constante do ANEXO IV.

11.1.1 Os recursos que não estiverem redigidos no formulário conforme o Anexo IV, não serão analisados.

11.2 Serão admitidos recursos relativos ao gabarito, à formulação e ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados.

11.3 Não serão admitidos recursos relacionados ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresentar rasura.

11.4 A interposição de recursos é gratuita, não se admitindo, contudo, o conhecimento daqueles apresentados fora do prazo e do horário estabelecidos no item 11.1.

11.5 Os recursos serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo da Residência Médica do HONPAR, que proferirá decisão motivada até a data prevista no cronograma, dando-se ciência ao recorrente por resposta ao endereço eletrônico de origem, sem prejuízo da divulgação do resultado consolidado nos meios previstos no item 2.6.

11.6 O candidato será informado da resposta ao seu recurso, por correio eletrônico, até o dia 13 de novembro de 2026, data em que será divulgado o gabarito definitivo, bem como o resultado definitivo da prova objetiva, no site (<https://coremehonpar.org.br/>) e na Plataforma Axis (<https://honpar.iht-axis.app/concursos>).

11.6.1 A decisão da Comissão do Processo Seletivo da Residência Médica do HONPAR encerra a instância administrativa, não cabendo pedido de reconsideração ou novo recurso na esfera administrativa, sem prejuízo do acesso à via judicial.

11.7 Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações, de item integrante do gabarito oficial, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.8 Serão desconsiderados pela COREME os questionamentos protocolados fora do prazo ou aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como aqueles encaminhados de forma diferente ao estabelecido nos itens anteriores.

12 — DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

12.1 Contra a pontuação atribuída na avaliação curricular caberá recurso, no prazo e na forma estabelecidos neste item, assegurados aos candidatos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12.2 O candidato que, cientificado de sua nota, pretender interpor recurso deverá encaminhá-lo, no período de 30 de outubro de 2026 a 02 de novembro de 2026, até as 17h00, através do endereço eletrônico residenciamedica02@honpar.com.br, observados os seguintes requisitos, sob pena de não conhecimento:

- a) o recurso deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
- b) deverá ser encaminhado em arquivo único, sem senha, em formato PDF;
- c) o arquivo deverá ser intitulado "<nome do candidato> – RECURSO CURRÍCULO" (ANEXO V).

12.3 Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo, em desacordo com a forma prevista neste item, ou encaminhados por meio diverso do estabelecido.

12.4 A decisão proferida pela Banca Examinadora em sede recursal é irrecorrível na esfera administrativa, esgotando-se com ela as instâncias de reexame da pontuação atribuída.

12.5 O resultado do recurso será dado a conhecer ao requerente nos próprios autos do recurso. O candidato receberá um e-mail, informando da resposta do recurso até o dia 10 de novembro de 2026.

13 — DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, apurada na forma da fórmula abaixo, na qual NF = nota final, N1 = nota da prova objetiva e N2 = nota da avaliação curricular, ambas previamente convertidas para a escala de 0 (zero) a 10 (dez), com 2 (duas) casas decimais, correspondendo N1 ao percentual de acertos do candidato sobre o total de questões válidas da prova multiplicado por 10 (dez), e N2 à pontuação obtida na forma do ANEXO I, cujo total máximo corresponde a 10 (dez) pontos:

$$NF = 0,9 \times N1 + 0,1 \times N2.$$

13.1.1 Candidatos elegíveis à pontuação adicional pelo PRMFC terão a nota final de cada fase acrescida de 10% (multiplicada por 1,1), não podendo resultar em nota superior a nota máxima prevista para respectiva avaliação.

13.2 O resultado final será divulgado exclusivamente por edital no site <https://coremehonpar.org.br/>) e na Plataforma Axis por meio do link <https://honpar.iht-axis.app/concursos>, no dia 20 de novembro de 2026, a partir das 12h.

13.2.1 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão Lista de Suplentes dentro de cada categoria de concorrência, por especialidade ou área de atuação, podendo ser convocados por editais complementares na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula dos classificados.

14 — DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

14.1 Os documentos e as informações pessoais apresentados pelos candidatos no âmbito deste Processo Seletivo serão tratados pela Instituição exclusivamente para fins de inscrição, análise documental e curricular, classificação, divulgação dos resultados, convocação, matrícula e demais atos necessários à execução e à regularidade do processo seletivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.2 Os documentos apresentados pelos candidatos, por meio físico e da plataforma digital disponibilizada pela Instituição, não serão devolvidos, permanecendo sob guarda da Instituição pelo período necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital, bem como para atendimento de obrigações legais e regulatórias e para o exercício regular de direitos.

14.3 Encerrado definitivamente o Processo Seletivo e transcorrido o prazo necessário à guarda dos documentos e dados pessoais, os documentos e dados dos candidatos não aprovados ou não matriculados serão eliminados de forma segura, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), as normas aplicáveis e as políticas institucionais de retenção e descarte de informações.

14.4 A eliminação de que trata o item anterior não se aplica aos documentos e dados cuja conservação seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, ou nas demais hipóteses previstas na legislação vigente.

14.5 A Instituição adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais dos candidatos contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos da legislação aplicável.

14.6 O tratamento dos dados pessoais fundamenta-se no art. 7º, incisos II, V e IX, e, quanto aos dados pessoais sensíveis de saúde, no art. 11, inciso II, alíneas ‘a’ e ‘f’, da Lei nº 13.709/2018.

14.7 Os documentos e dados dos candidatos não aprovados ou não matriculados serão eliminados em até 12 (doze) meses após a homologação do resultado final, ressalvado o item 14.4.

15 — DA MATRÍCULA

15.1 Em observância à Resolução CNRM nº 04, de 23 de outubro de 2007, e à Resolução CNRM nº 17/2022, arts. 31 a 35 (redação da Res. CNRM nº 02/2026), a inscrição e aprovação não garantem a matrícula, condicionada ao registro no CRM e aos documentos abaixo.

15.2 No ato da matrícula, o candidato comprovará a conclusão do curso por documento oficial; egressos do exterior comprovarão a revalidação do diploma por universidade pública.

15.3 Para a inscrição e matrícula em vagas que exijam pré-requisito ou área de atuação, deverá ser apresentado o comprovante de realização do(s) respectivo(s) programa(s).

15.3.1 O pré-requisito exigido deve estar efetivamente concluído até a data de início do Programa de Residência Médica (PRM), admitindo-se a apresentação posterior de declaração ou certificado de conclusão de curso desde que respeitados estritamente os prazos e limites fixados pela Resolução CNRM nº 01/2026.

15.4 Para uso da pontuação adicional prevista na Seção 6, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão do PRMFC devidamente registrado na CNRM, observada a exigência de conclusão integral do Programa até 23 de outubro de 2026, na forma do item 6.3.

15.5 Todos os candidatos deverão trazer 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e coloridas) para uso institucional em crachá e demais identificações do residente;

15.6 Além disso, deverão ser apresentados os seguintes documentos originais, acompanhados de uma cópia de cada documento:

I. Cédula de identidade (RG);

II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ativo (ou documento oficial que contenha o CPF);

III. Registro no Conselho Regional de Medicina (carteira verde ou documento de identidade médica)

IV. Certidões ética, eleitoral e de débitos financeiros emitidas pelo Conselho Regional de Medicina;

V. Comprovante de regularidade com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);

VI. Comprovante de quitação de obrigações eleitorais emitido a partir do dia 15/01/2027;

VII. Programa de Integração Social (PIS) e/ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

VIII. Cartão de vacinação atualizado e/ou comprovação de vacinação contra SARS-CoV-2, Tétano, Sarampo, Difteria e Hepatite B em observância à Norma Regulamentadora nº 32 e ao PCMSO da instituição; na hipótese de contraindicação formal, deverá ser apresentado atestado emitido por médico assistente, submetido à avaliação do serviço de medicina ocupacional do HONPAR.

IX. Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia deve incluir frente e verso);

X. Título de Eleitor ou e-Título exportado;

XI. Comprovação da tipagem sanguínea (cartão de doador de sangue, exame laboratorial ou declaração médica);

XII. Comprovante de endereço atualizado (de preferência no município de Arapongas/PR);

XIII. Comprovante contendo número da agência e conta de conta corrente em nome do candidato conforme item 15.7.

15.7 Os vencimentos do médico residente serão pagos por meio de conta corrente em nome do candidato em um dos bancos a seguir, conforme orientação da SGTES/MS:

- Banco Santander (033) (*preferencial*);
- Banco Bradesco (247);

15.7.1 A Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, parte do Ministério da Saúde (SGTES/MS), reforça aos médicos residentes as seguintes orientações:

15.7.1.1 Não serão aceitas contas digitais (ITI, do Banco Itaú, ou NEXT, do Banco Bradesco);

15.7.1.2 Não será aceita conta pré-paga do Santander, também chamada de “Conta Super” (que iniciam com número “77”);

15.7.1.3 Caso o residente já possua conta corrente em um dos bancos não será necessária a abertura de uma nova conta;

15.7.1.4 A conta corrente informada deve ser uma conta ativa;

15.7.1.5 A conta corrente deve ter o próprio residente como titular (não pode ser conta conjunta);

15.7.1.6 A abertura das contas deve ser na modalidade conta corrente afim de evitar atraso ou rejeição bancária do pagamento.

15.8 No caso de impedimento de comparecimento do candidato, sua matrícula poderá ser realizada por terceiro que porte procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada por cópia simples, porém legível (branco e preto) do RG e do CPF do procurador.

15.9 Os candidatos classificados conforme os limites de vagas deverão efetuar suas matrículas no período 10 a 12 de fevereiro de 2027, presencialmente, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, munidos dos documentos conforme itens acima.

15.9.1 A COREME HONPAR, nos dias que antecederem o período de matrícula, entrará em contato com os candidatos para agendar o horário de atendimento, de modo a evitar tumultos e esperas prolongadas em razão do volume de matrículas a serem realizadas.

15.9.2 A matrícula será realizada na COREME HONPAR, localizada no 1º Andar, Setor de Pós Graduação do Hospital Norte Paranaense – Unidade 1. A entrada deverá acontecer pela Faculdade HONPAR, localizada na Rua Rendeira, nº65, Jardim Aeroporto, Arapongas/PR.

15.10 O não comparecimento no prazo ou a ausência de documentos (item 15.9) implicará a perda da vaga.

15.11 Na hipótese de restarem vagas após a primeira chamada, far-se-ão novas convocações para candidatos suplentes a partir do dia 13/02/2027 por meio da publicação no site <https://coremehonpar.org.br/> e na Plataforma Axis por meio do link <https://honpar.iht-axis.app/concursos> . Nessa ocasião, os novos candidatos classificados serão também contatados por e-mail, telefone ou mensagens instantâneas. O candidato terá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar sua matrícula a partir do comunicado, sob pena de perda da vaga. Nesse caso, novos suplentes serão convocados seguindo-se a ordem de classificação.

15.12 Os candidatos classificados dentro do limite de vaga que estejam impossibilitados de cumprir o programa devido a convocação militar obrigatória poderão, conforme determinação da CNRM, solicitar o trancamento da matrícula.

15.12.1 Nesse caso, o candidato classificado deverá efetuar sua matrícula no dia determinado e, após sua efetivação, solicitar, por meio de requerimento dirigido à COREME, trancamento da matrícula, anexando documentos comprobatórios de convocação obrigatória para o asseguramento de sua vaga.

15.13 As atividades da residência iniciar-se-ão em 01 de março de 2027, às 08h00, no Auditório da Faculdade HONPAR (Rua Rendeira, nº 65).

15.14 O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência (após o início do curso em 01 de março de 2027), iniciará o curso no dia seguinte da efetivação da matrícula.

15.15 Candidatos que já estejam matriculados em outra instituição e que tenham sido aprovados no processo seletivo do HONPAR somente poderão ingressar no programa para o qual tenha sido aprovado após formalizar a desistência na outra instituição até 10 de janeiro de 2027, atendendo o prazo máximo de matrícula até o dia 31 de março de 2027 conforme Resolução CNRM nº 02/2026.

15.16 O candidato aprovado que vier a ser matriculado estará sujeito às regras estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

15.17 Após o encerramento do período de matrícula, na hipótese do não preenchimento das vagas ofertadas aos candidatos classificados, a COREME poderá publicar um novo edital com processo seletivo de vagas remanescentes. Caso exista esta publicação, para completar as vagas remanescentes, o processo seletivo e a publicação da classificação final deverão estar finalizados até o dia 15 de março de 2027, em acordo com a Resolução CNRM nº 17/2022.

16 — DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os residentes matriculados terão direito a:

I. bolsa, conforme Lei nº 6.932, de 07/07/1981, e alterações posteriores;

II. Alimentação gratuita nas dependências/refeitório do HONPAR;

III. O médico residente fará jus a 30 (trinta) dias de repouso anual, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, em período a ser definido pela Coordenação da COREME e pela Supervisão dos Programas de Residência Médica, de acordo com a programação institucional e as necessidades pedagógicas do respectivo Programa. Após a entrada em vigor da Lei nº 15.400, de 5 de maio de 2026, o repouso anual poderá ser fracionado em períodos de, no mínimo, 10 (dez) dias, mediante solicitação do médico residente e observados os termos do regulamento aplicável.

IV. Concessão de moradia, observados os critérios, condições e procedimentos estabelecidos na legislação vigente e nas normas institucionais aplicáveis.

16.2 A concessão de moradia consiste no fornecimento, pela instituição ofertante do Programa de Residência Médica, de estrutura habitacional destinada ao domicílio temporário do médico-residente.

16.2.1 A concessão de moradia constitui benefício personalíssimo, intransferível e temporário, podendo ser requerida pelo médico-residente a qualquer tempo enquanto estiver regularmente matriculado e com vínculo ativo no Programa de Residência Médica.

16.2.2 A moradia disponibilizada ao médico-residente será constituída por quarto compartilhado, e oferecerá espaços destinados ao sono e descanso, à higiene pessoal, ao preparo e consumo de alimentos e à limpeza geral, com infraestrutura adequada e acesso aos serviços essenciais de esgoto, energia elétrica e fornecimento de água.

16.2.3 A concessão de moradia observará, para fins de prioridade, médico-residente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

16.2.4 A instituição será responsável pelos ônus relativos à propriedade e à posse do imóvel destinado à moradia, incluindo tributos, taxas, contribuições condominiais e custos referentes à manutenção estrutural do imóvel, abrangidas as despesas ordinárias e extraordinárias da edificação, assim como pelos custos decorrentes dos serviços públicos consumidos durante o período de ocupação da moradia, incluindo energia elétrica, água e internet.

16.2.5 A moradia poderá, no interesse da instituição ofertante, ser substituída por outro imóvel equivalente, mediante aviso prévio ao médico-residente de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

16.2.6 O médico-residente que optar por não utilizar a moradia disponibilizada não fará jus ao recebimento de auxílio-moradia, conforme Decreto nº 12.681/2025.

16.2.6.1 O auxílio moradia pecuniário, quando legalmente devido, corresponde a instituto jurídico distinto da disponibilização direta de moradia pela Instituição.

16.2.6.2. O pagamento e o custeio do auxílio-moradia pecuniário competem única e exclusivamente ao Ministério da Saúde, na condição de órgão financiador das bolsas do programa, nos termos do art. 11, § 2º, do Decreto nº 12.681/2025, não restando à Instituição Ofertante qualquer responsabilidade ou ônus financeiro pelo desembolso de tais valores.

16.2.6.3. O processamento e a solicitação do benefício financeiro deverão seguir os trâmites, formulários e sistemas próprios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, cabendo à Instituição tão somente o fornecimento de declaração atestando a inexistência de vaga física em sua estrutura habitacional.

16.2.7 As responsabilidades do médico-residente, as condições de utilização da moradia e o procedimento para eventual desistência do benefício serão estabelecidos em ato próprio da autoridade máxima da instituição ofertante, observada a legislação vigente.

16.3 A bolsa possui natureza compensatória dos custos do Residente, a fim de que mesmo possa frequentar o Programa de Residência Médica.

16.4 Serão disponibilizados ao médico residente condições adequadas para repouso e higiene pessoal em local disponibilizado pela Instituição, bem como a possibilidade de realizar refeições no refeitório do HONPAR sem qualquer custo.

16.5 O médico residente regularmente matriculado que não comparecer no dia e horário pré- estabelecido para início da Residência Médica conforme estabelecido no item 15.13 e não apresentar justificativa será excluído do programa, sendo sua vaga destinada à convocação do subsequente.

16.6 O candidato deverá assinar Termo de Compromisso do Curso de Residência e demais documentações pertinentes, cujo cadastro será iniciado após o dia 01/03/2027. Os médicos residentes obedecerão ao Regulamento do Programa de Residência Médica e Regimento Interno da COREME do HONPAR, conforme estabelece a Lei nº 6932 de 07 de julho de 1981.

16.7 Será eliminado da seleção o candidato e terá a matrícula cancelada o residente caso qualquer documentação exigida durante a seleção ou a matrícula posteriormente se comprove falsa ou fruto de fraude.

16.8 O candidato será responsabilizado por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.

16.9 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Residência Médica - COREME.

16.10 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

16.10.1 Este Edital poderá ser retificado, aditado, suspenso, adiado ou revogado, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou por determinação de órgão competente, mediante publicação nos meios previstos no item 2.6, sem que disso decorra direito a indenização aos candidatos, ressalvada a restituição da taxa de inscrição na forma do item 8.3.3.

16.10.2 Integram este Edital, para todos os efeitos, os Anexos I a V e os editais complementares e retificações que vierem a ser publicados.

16.10.3 O prazo de validade deste processo seletivo é o correspondente ao ano letivo de 2027, encerrando-se com o preenchimento das vagas ou com o esgotamento do prazo previsto no item 15.17.

16.11 Fica eleito o foro da comarca de Arapongas/PR para dirimir questões relativas a este Edital, sem prejuízo da competência da Justiça Federal e do foro do domicílio do candidato quando assim exigido pela legislação.

Arapongas-PR, 19 de setembro de 2026



Dr Ricardo Akira Yaedu
Coordenador – COREME HONPAR